

EDITAL 90254/2024

A **Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**, por meio da Diretoria de Administração – DIRAD/PRAF, por intermédio da Divisão de Licitações, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

MODALIDADE	Nº DO PROTOCOLO	Nº DO COMPRAS GOV
Pregão Eletrônico	18.196.177-5	90254/2024
LOTE ÚNICO		

1 OBJETO: com base no termo de referencia

Processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços especializados para implementação do Diploma Digital. A contratação é motivada pela necessidade de atender à Portaria nº 330/2018 do Ministério da Educação (MEC), que estabelece a implantação do Diploma Digital como uma política de estado.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 88.068,69 (Oitenta e Oito Mil e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos)

IMPORTANTE	
PROVEDOR ELETRÔNICO:	COMPRAS.GOV
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 08h00min do dia 13/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 27/09/2024 às 10h00min.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR VALOR
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	Protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 45.4546.12.364.34.8131
Elemento da despesa: 33904008
Fonte: 500

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, por meio do e-mail guilherme.polisciuc@unespar.edu.br ou pelo site do Portal da Transparência do Estado do Paraná, <http://www.transparencia.pr.gov.br>, ou pelo Portal Nacional de Compras Públicas, <https://pncp.gov.br/>, ou pelosistema GMS do Paraná, <https://www.gms.pr.gov.br>

Os trabalhos serão conduzidos pelo **pregoeiro, Sr. Guilherme Polisciuc**, e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria nº. 343/2024, servidores da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

E-mail: guilherme.polisciuc@unespar.edu.br

Telefones: (43) 3420-5706

Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, n.º 1.525 – Paranavaí / Paraná – CEP 87.701-020

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 11h30 e das 13h30min às 16h30.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- Enviadas por meio eletrônico guilherme.polisciuc@unespar.edu.br, observando as regras dispostas no item das condições gerais deste Edital.
- Protocoladas no protocolo da **Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**, localizada na avenida **Rio Grande do Norte, nº. 1.525 – CEP 87.701-020 – Paranavaí/Paraná**, em atenção a **Guilherme Polisciuc**.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, bem como as suas devidas alterações e demais normas que tratam de licitações e contratações públicas, no que couber.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor global por lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

A presente licitação é composta por lote único, cujo valor e natureza de seu objeto não implica na aplicação do tratamento diferenciado contido no artigo 48 incisos, I e III da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo VIII – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov, na página <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.Gov.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 57 do Decreto Estadual/PR nº 10.086/2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.Gov, conforme instruções que podem ser obtidas na página <http://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.Gov. implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica em tela.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O artigo 87, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece que a Administração poderá realizar licitação restrita a cadastrados no PNCP.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação, e que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.3. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Comprasgov, obtidas junto ao site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.4. Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br) na opção “CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES – CAU/PR”, nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013 e conforme definição no Inciso XLVI do Artigo 2 do Decreto Estadual/PR 10.086/2022.

2.5. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.5.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;

2.5.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.5.3. estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar;

2.5.4. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.5.1 e 2.5.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.5.5. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.5.3;

2.5.6. não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.5.7. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Paranavaí-Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.5.8.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5.9. No caso de lote exclusivo ou de cota reservada para ME/EPP/MEI os licitantes que não se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 163/2013, e Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.5.10. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.6. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.7. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.8. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Estadual n.º 163/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência das propostas.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na internet, com a divulgação das propostas de preço.

4.2.1. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov.

4.3. O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances por meio do sistema de compras eletrônicas.

4.4.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão

da fase de lances.

4.4.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

4.4.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.4.4. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

4.4.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.4.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um Centavo).

4.4.8. A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.4.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.4.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.4.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 5 (cinco) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.4.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.4.13. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

4.4.15. Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.4.9. O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.4.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.5. Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de postagem de até 03 (três), dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do pregoeiro, os documentos mencionados nos itens

4.5.1 a 4.5.4, no seguinte endereço eletrônico:

- guilherme.polisciuc@unespar.edu.br
- Aos cuidados de Guilherme Polisciuc.

4.5.1. Os documentos de habilitação (Anexo II);

4.5.2. O descritivo da proposta (Anexo III);

4.5.3. A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);

4.5.4. A declaração (Anexo V);

4.5.5. A declaração (Anexo X - Declaração LGPD).

4.6. Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

4.8. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

4.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5. DO JULGAMENTO

5.1. As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor valor

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com valor em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com valor manifestamente inexequível, comparados aos percentuais de mercado.

5.2.1. Não serão aceitas as propostas acima do valor máximo fixado no termo de referência, Anexo I deste edital.

5.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de percentual, incompatíveis com os valores de mercado.

5.3. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor global do lote;.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviço.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. O estabelecimento de um prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias para as propostas dos licitantes que fornecerão automóveis zero quilômetro se faz necessário pelos seguintes motivos:

- i) Estabilidade de preços: O mercado de automóveis é caracterizado por flutuações nos preços, que podem ser influenciadas por fatores como mudanças nas políticas fiscais, variações cambiais e condições econômicas gerais. Ao estabelecer um prazo de validade mínimo de 90 dias, garante-se uma maior estabilidade nos preços cotados pelos licitantes, evitando que sejam afetados por oscilações abruptas e permitindo uma comparação adequada das propostas.

- ii) Análise e avaliação adequadas: O prazo de 90 dias proporciona à entidade contratante um período suficiente para analisar e avaliar as propostas recebidas com cuidado e precisão. Isso é particularmente relevante no caso de aquisições de automóveis zero quilômetro, uma vez que essas transações envolvem um alto investimento financeiro e requerem uma avaliação minuciosa de fatores como qualidade, prazos de entrega e condições de garantia.
- iii) Planejamento orçamentário: O estabelecimento de um prazo de validade mínimo de 90 dias permite que a entidade contratante tenha tempo hábil para considerar as propostas dentro do contexto do seu planejamento orçamentário. Isso facilita a programação financeira, uma vez que a aquisição de automóveis envolve recursos substanciais e a definição de um prazo adequado possibilita uma análise mais precisa da viabilidade financeira do projeto.
- iv) Segurança para os licitantes: Ao estipular um prazo de validade mínimo, proporciona-se segurança aos licitantes, pois assim as empresas têm a garantia de que suas propostas serão consideradas durante um período significativo. Isso incentiva uma maior participação de empresas interessadas, uma vez que sabem que suas ofertas serão levadas em consideração com tempo suficiente para a análise e a tomada de decisão.
- v) Redução de retrabalho e custos: O estabelecimento de um prazo de validade mínimo de 90 dias reduz a necessidade de reiniciar o processo de licitação ou solicitar a renovação das propostas, minimizando o retrabalho e os custos associados a essas ações. Isso economiza tempo e recursos tanto para a entidade contratante quanto para os licitantes, tornando o processo licitatório mais eficiente e evitando interrupções desnecessárias.

Diante dos argumentos apresentados, fica nítida a importância de estabelecer um prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias para as propostas dos licitantes que fornecerão automóveis zero quilômetro. Essa medida proporcionará estabilidade de preços, permitirá uma análise adequada das propostas, facilitará o planejamento orçamentário, dará segurança aos licitantes e contribuirá para a redução de retrabalho e custos.

6.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7. DA CONCORRÊNCIA DA LICITAÇÃO

7.1. Tratando-se de licitação para Ampla Disputa, será regida pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei Complementar Estadual nº 163/2013, devendo ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme dispõe o art. 116 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.3. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7. Não existindo a situação de empate prevista do item 7.3, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.8. O disposto no item 7.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três)

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Paranavaí-Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 03 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1. A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhada, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.4. Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital.

8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.5. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

10.2. Para a assinatura do Contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá obrigatoriamente estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

10.3. Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

10.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

10.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

10.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

10.9 Existe a previsão de prorrogação do contrato conforme descrito no termo de referência e na minuta do contrato anexados a este Edital, em respeito ao disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a empresa Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

11.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) e forma injustificada, deixar de assinar o Contrato, ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6. Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

11.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

11.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

11.11. Fora das hipóteses do item 11.12, compete ao órgão gerenciador do contrato aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 11, mediante prévia autorização da autoridade competente.

11.11.1. Na hipótese do item 11.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador do contrato é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

11.12.1. Na hipótese do item 11.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.13. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

11.14. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Paranavaí-Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

11.16. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n.º 10.271/2014.

11.17. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7. Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

12.10. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa dos proponentes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Paranavaí, 11 de setembro de 2024.

Helena de Oliveira Leite

Pró-reitora de Administração e Finanças

Portaria nº 998/2023

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Paranavaí-Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O propósito desta aquisição é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para implementação do Diploma Digital. A contratação é motivada pela necessidade de atender à Portaria nº 330/2018 do Ministério da Educação (MEC), que estabelece a implantação do Diploma Digital como uma política de estado, bem como a Instrução Normativa Nº 05, de 14 de outubro de 2022 e demais normalizações sobre o tema. Essa contratação deverá ser realizada conforme detalhadamente descrito nas especificações a seguir:

	Descrição do serviço	Valor Mensal	Valor Total Anual
LOTE ÚNICO	O serviço proposto para a implementação do Diploma Digital (DD) na Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) abrange o desenvolvimento e integração tecnológica de uma plataforma completa. Isso inclui a certificação digital para garantir a autenticidade dos documentos, atualizações regulares para manter a conformidade com normativas futuras do Ministério da Educação (MEC), treinamento e suporte técnico. Além disso, o serviço será executado de acordo com o cronograma estabelecido pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná. A contratação desse serviço especializado proporciona eficiência, segurança e economia, evitando os desafios associados ao desenvolvimento interno, e representa uma solução alinhada com as melhores práticas adotadas por outras instituições de ensino no Brasil. -2000 diplomas expedidos e registrados pela UNESPAR. -500 diplomas registrados pela UNESPAR para IES parceiras que não possuem autonomia para registrar seus próprios diplomas. -Licença de uso do sistema 12 meses	R\$ 7.339,05	R\$ 88.068,69

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O sistema deve garantir um programa para a expedição de diplomas digitais próprios e o recebimento para registro de diplomas externos à UNESPAR. Isso significa que o sistema deve permitir que a UNESPAR emita seus próprios diplomas digitais e também possa registrar diplomas de outras instituições externas.

1.2.1.1 Para garantir validade jurídica, a tecnologia empregada no Diploma Digital requer o uso de certificação digital de acordo com a Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil). Isso significa que o sistema deve utilizar a certificação digital da ICP-Brasil para garantir a autenticidade e validade jurídica dos diplomas digitais emitidos.

1.2.1.2 O sistema de diploma digital é composto por dois itens: licença do software e emissão. Isso significa que a contratação do serviço de diploma digital envolve a aquisição da licença do software e a emissão dos diplomas digitais.

1.2.1.3 A contratação de software como serviço para a expedição e registro de diplomas na UNESPAR terá como benefício maior eficácia e eficiência na tramitação dos processos, economicidade, já que deve excluir a necessidade de malotes via correios, melhor utilização dos recursos humanos nos campi, diminuição do impacto ambiental, diminuindo muito o uso de papel e garantindo maior segurança contra fraudes em diplomas. Isso significa que a implantação do diploma digital trará diversos benefícios para a UNESPAR, como a redução de custos, a agilidade nos processos e a segurança dos documentos.

1.2.1.4 O levantamento de mercado realizado pela equipe que estudou a possibilidade da implantação do diploma digital na UNESPAR foi realizado por meio de reuniões com empresas do ramo. Isso significa que a UNESPAR realizou um estudo de mercado para avaliar as opções de empresas que oferecem o serviço de diploma digital.

1.2.1.5 As especificações técnicas incluem a aquisição de scanners, a digitalização dos documentos físicos dos alunos que terão seus diplomas expedidos no formato digital, o treinamento das equipes, a migração de dados do sistema Siges para o sistema a ser contratado, a designação de gestor e fiscal para o contrato, a equipe própria para realizar parcerias com faculdades privadas e registrar os diplomas destas, e a disponibilização de servidor compatível com as necessidades do serviço. Isso significa que a implantação do diploma digital envolve diversas etapas técnicas, desde a digitalização dos documentos até a designação de equipes e servidores para garantir o funcionamento do sistema.

1.2.2 Requisitos externos

1.2.2.1 Atender integralmente as determinações do Ministério da Educação (MEC) conforme Portaria nº 330/2018 e normativas subsequentes;

1.2.2.2 Atender à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2019;

1.2.2.3 Atender às diretrizes de certificação digital do padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

1.2.3 Requisitos internos não funcionais

1.2.3.1 Características:

- Software como serviço (SaaS) com hospedagem e armazenamento em nuvem;
- Os recursos devem ser totalmente acessíveis pela Internet;
- As funcionalidades devem considerar emissões de diplomas próprios e registro de instituições externas.

1.2.3.2 Disponibilidade:

- Garantia de 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade.
- Operação 24 horas por dia, 7 dias por semana;

1.2.3.3 Integração:

- Ambiente de testes e homologação;
- Disponibilizar todos os dados e documentos para a instituição em caso de não renovação do contrato;
- Disponibilizar portal para validação e consulta do diploma integrável ao ambiente computacional da instituição;
- Identidade visual da instituição;
- Possibilitar a criação dos modelos para representação visual dos documentos de acordo com o padrão próprio da instituição;
- Recursos de integração com os sistemas da instituição.

1.2.3.4 Segurança:

- Acesso seguro a todas as funções;
- Cópia de segurança dos dados e arquivos com disponibilidade para download sob demanda;
- Garantia de boas práticas de segurança de informação.

1.2.3.5 Suporte:

- Ferramenta para registro de chamados de suporte;
- Suporte de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h (horário oficial de Brasília) para a própria instituição e externas;
- Suporte à equipe de tecnologia da informação para integração com sistema acadêmico da instituição;
- Treinamento e suporte em todas as funções do sistema às equipes administrativas.

1.2.3.6 Atualizações:

- Atualizações de segurança sempre que necessário;
- Atualização contínua do sistema para correção e adequação às normativas do MEC vindouras

1.2.4 Requisitos internos funcionais

1.2.4.1 Assinaturas com certificação digital;

1.2.4.2 Controle de acesso de acordo com as especificidades da instituição e de seus usuários.

1.2.4.3 Emissão, armazenamento e consulta de diplomas e documentos para atendimento das normativas do MEC;

1.2.4.4 Gestão e consulta de diplomas anulados;

1.2.4.5 Pedido, coleta e gestão de assinaturas digitais:

- Recurso de para coleta de assinaturas a partir de fluxo pré-definido;
- Possibilitar assinaturas em lote;
- Controle de pendências de assinaturas.

1.2.4.6 Todas as demais funcionalidades requeridas para atendimento às normativas do MEC já determinadas e as futuras.

1.2.5 Responsabilidades da contratante

- 1.2.5.1 Executar os ajustes quando for detectada inconsistência na validação dos arquivos;
- 1.2.5.2 Providenciar a aquisição dos certificados digitais necessários para realizar as assinaturas;
- 1.2.5.3 Proporcionar API que permita Integrar o sistema acadêmico da instituição com o sistema de diploma digital.

1.2.6 Outros requisitos

- Prazo de implantação: 30 dias.
- Necessário apresentar:
 - Prova de conceito;
 - Atestado de capacidade técnica.

1.2.7 Estimativas para contratação adequada e otimização de recursos:

- ☐ 2000 diplomas expedidos e registrados pela UNESPAR.
- ☐ 500 diplomas registrados pela UNESPAR para IES parceiras que não possuem autonomia para registrar seus próprios diplomas.
- ☐ Licença de uso do sistema de 12 meses

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Existem diversas justificativas para a contratação de um serviço terceirizado para a implementação do diploma digital na UNESPAR. Uma das principais justificativas é a tecnologia específica empregada no sistema, que demanda conhecimento especializado por parte da equipe de desenvolvimento para lidar com certificação digital. Além disso, a contratação possibilita atender ao cronograma do Conselho Estadual de Educação do Paraná, cuja deliberação está em desenvolvimento.

2.1.2 Outra justificativa é a necessidade de atualizações futuras para manter compatibilidade com as normativas vindouras do MEC. A contratação de um serviço terceirizado dispensaria a criação e manutenção de equipe técnica específica no quadro da instituição. A contratação também apresenta características que se coadunam com o interesse público como economicidade e eficiência se comparado com o desenvolvimento de uma solução própria que, além de ser mais custosa, apresenta mais riscos.

2.1.3 A contratação de software como serviço para a expedição e registro de diplomas na UNESPAR terá como benefício maior eficácia e eficiência na tramitação dos processos, economicidade, já que deve excluir a necessidade de malotes via correios, melhor utilização dos recursos humanos nos campi, diminuição do impacto ambiental, diminuindo muito o uso de papel e garantindo maior segurança contra fraudes em diplomas.

2.1.4 Além disso, o levantamento de mercado realizado pela equipe que estudou a possibilidade da implantação do diploma digital na UNESPAR foi realizado por meio de reuniões com empresas do ramo, e constatou-se que há uma variedade de empresas que têm a possibilidade em garantir o serviço sem restrição.

2.1.5 Por fim, a contratação deve incluir o treinamento das equipes, a designação de gestor e fiscal para o contrato, equipe própria para realizar parcerias com faculdades privadas e registrar os diplomas destas, e disponibilização de servidor compatível com as necessidades do serviço.

2.2 Existem diversos objetivos relacionados à implementação do diploma digital na UNESPAR. Dentre eles, destacam-se:

2.2.1. Garantir a autenticidade e validade jurídica dos diplomas digitais emitidos, por meio do uso de certificação digital de acordo com a Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil).

2.2.2. Agilizar os procedimentos administrativos de emissão, coleta de assinaturas, registro e consultas, eliminando a tramitação de processos via malote em todas as unidades da instituição.

2.2.3. Viabilizar a implementação do Diploma Digital por meio de ferramentas de tecnologia de informação, resultando em eficiência, segurança e economicidade.

2.2.4. Adequar-se às normas vigentes e futuras, garantindo a compatibilidade do sistema com as atualizações e novas normativas do MEC.

2.2.5. Excluir a necessidade de malotes via correios, melhorar a utilização dos recursos humanos nos campi e diminuir o impacto ambiental, reduzindo o uso de papel.

2.2.6. Garantir a padronização e digitalização do processo de emissão e registro de diplomas do início ao fim, tanto para diplomas emitidos pela Unespar quanto para diplomas externos à instituição.

2.3 Esses objetivos refletem a busca por eficiência, segurança, conformidade com as normativas legais e a modernização dos processos de emissão e registro de diplomas na Unespar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução a ser contratada para a implementação do diploma digital na UNESPAR compreende a aquisição de um software como serviço (SaaS) que atenda às exigências do Ministério da Educação (MEC) e esteja em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O sistema deve ser hospedado em nuvem, garantindo uma disponibilidade de 99% e operação 24 horas por dia, 7 dias por semana.

A solução deve permitir a emissão de diplomas digitais próprios e o registro de diplomas externos à Unespar, com recursos de integração com os sistemas da instituição. Além disso, a contratação deve incluir a aquisição da licença do software e a emissão dos diplomas digitais, bem como serviços como a digitalização dos documentos físicos dos alunos, treinamento das equipes, migração de dados do sistema Siges para o sistema a ser contratado, designação de gestor e fiscal para o contrato, equipe própria para realizar parcerias com faculdades privadas e registrar os diplomas destas, e disponibilização de servidor compatível com as necessidades do serviço.

A solução como um todo visa garantir a autenticidade e validade jurídica dos diplomas digitais emitidos, agilizar os procedimentos administrativos, garantir a conformidade com as normativas legais, padronizar e digitalizar o processo de emissão e registro de diplomas, e promover a eficiência, segurança e economicidade nos processos de emissão e registro de diplomas na UNESPAR.

4. PESQUISA DE PREÇOS

A escolha de uma empresa para conduzir os serviços de implementação do Diploma Digital na UNESPAR será realizada por meio de uma pesquisa de preços direta, em estrita conformidade com as disposições do inciso IV do art. 368 e seguintes do Decreto n.º 10.086, de 2022. Esta abordagem é fundamentada nos princípios da administração pública, visando primordialmente a transparência, competitividade e economicidade no processo de contratação.

A condução da pesquisa de preços direta permitirá uma análise criteriosa das propostas apresentadas por fornecedores confiáveis e especializados. Esse método garantirá que a UNESPAR alcance a melhor relação custo-benefício para os serviços necessários, assegurando qualidade e eficiência na implementação do Diploma Digital. Ao seguir as diretrizes estabelecidas no Decreto, a universidade reforça seu compromisso com a legalidade e promove um processo de contratação ágil e alinhado com as normativas vigentes. Dessa forma, a seleção de fornecedores qualificados e capazes de atender às especificidades do serviço torna-se uma garantia.

A adoção desse método não apenas evidencia o zelo da UNESPAR pela transparência, eficiência e economicidade na gestão de recursos públicos, mas também ressalta o comprometimento da instituição em buscar resultados que atendam integralmente às suas necessidades de forma responsável e sustentável. Este enfoque estratégico reforça a seriedade da

universidade na condução de processos de contratação que agregam valor e efetividade aos serviços prestados em prol da comunidade acadêmica.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A UNESPAR adotou uma abordagem estratégica para a escolha da empresa responsável pela implementação do Sistema de Diploma Digital que substituirá o atual formato de produção física dos diplomas, optando por centralizar toda a implementação em um único prestador. Essa decisão foi orientada pela busca de uma coordenação mais eficiente e uma implementação coesa dos serviços, com o objetivo de promover sinergia entre as diferentes fases do projeto.

A concentração em uma única empresa é uma medida destinada a otimizar a criação do software, simplificando a comunicação, coordenação e execução das atividades. Essa abordagem visa garantir uma integração mais fluida entre os serviços, promovendo eficiência operacional e minimizando possíveis desafios decorrentes da coordenação entre vários prestadores de serviço.

Além disso, a escolha de uma única empresa para realizar toda a implementação do novo sistema proporciona uma responsabilização mais direta e centralizada, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da UNESPAR. Essa estratégia contribui para uma maior agilidade na resolução de eventuais desafios durante as fases de produção/adaptação do sistema, assegurando que os prazos e padrões de qualidade estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos.

Assim, a decisão de contratar uma única empresa reflete a busca da UNESPAR por uma abordagem eficiente e integrada na execução dos serviços, visando uma implementação harmoniosa e bem-sucedida dessa contratação destinada à implementação do novo sistema de Diploma Digital. Essa estratégia reforça o compromisso da universidade em assegurar a excelência na gestão de seus atendimentos no setor de registro de diplomas por meio de uma contratação estratégica e vantajosa para o estado.

Justificativas para a Escolha de uma Única Empresa na Execução dos Serviços de implantação do novo sistema de Diploma Digital:

As justificativas para a escolha de uma única empresa para realizar a execução dos serviços relacionados à implementação do diploma digital na UNESPAR incluem diversos fatores. Primeiramente, a separação da licença do software e da emissão dos diplomas digitais é necessária para efeitos de cobrança, considerando que a licença fatura-se com um valor fixo mensal, enquanto a emissão fatura-se por documento emitido. Além disso, durante o processo de levantamento de mercado, não foram encontradas propostas com a possibilidade de contratação separada, o que justifica a contratação em lote único por questões de faturamento e indisponibilidade no mercado.

Outro fator relevante é a necessidade de integração entre o sistema do diploma digital e o sistema de controle acadêmico Siges, atualmente contratado pela UNESPAR com outra empresa. A contratação de uma única empresa facilitaria a integração entre esses sistemas, garantindo a compatibilidade e a eficiência na gestão acadêmica da instituição.

Além disso, a contratação de uma única empresa para a execução dos serviços proporcionaria uma gestão mais simplificada, centralizando as responsabilidades e facilitando a comunicação e o suporte técnico. Isso contribuiria para a eficácia e eficiência na implementação do diploma digital na Unespar, garantindo a conformidade com as normativas legais e a padronização dos processos.

Portanto, a escolha de uma única empresa para realizar a execução dos serviços relacionados ao diploma digital na UNESPAR se justifica pela necessidade de integração, simplificação da gestão, conformidade com as exigências de faturamento e a indisponibilidade de propostas com a possibilidade de contratação separada identificada durante o levantamento de mercado.

6. SUSTENTABILIDADE

A implementação do diploma digital na UNESPAR apresenta diversas questões de sustentabilidade que estão intrinsicamente ligadas à contratação da solução. A eliminação do papel do processo colabora diretamente com a redução do impacto ambiental, ao reduzir o consumo de recursos naturais, minimizar a produção de resíduos e diminuir o consumo de energia para produzir papel. Além disso, a redução da necessidade de espaço físico para armazenamento e transporte resulta em menos emissões de gases, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

A opção pela impressão do diploma digital em papel de segurança, como um serviço adicional que pode ser implantado posteriormente à implantação do diploma digital, também está alinhada com as questões de sustentabilidade. A impressão do diploma em papel de segurança, embora não tenha validade jurídica, oferece uma opção para o formando, sem comprometer a redução do impacto ambiental resultante da eliminação do processo de emissão de diplomas em papel.

Além disso, a contratação da solução de diploma digital envolve a análise de riscos, incluindo a possibilidade de atraso na implantação e dificuldades na transição para o novo sistema. A avaliação desses riscos contribui para a identificação e mitigação de possíveis impactos negativos no contexto da sustentabilidade, garantindo que a transição para o diploma digital seja realizada de forma eficiente e com o menor impacto ambiental possível.

Portanto, a contratação da solução de diploma digital na UNESPAR está alinhada com as questões de sustentabilidade, promovendo a redução do consumo de papel, a minimização do impacto ambiental e a eficiência na gestão de processos, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o uso responsável dos recursos naturais.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A UNESPAR reafirma seu compromisso com a promoção da inclusão econômica e o estímulo ao desenvolvimento regional. Neste contexto, gostaríamos de informar que a seleção da empresa responsável pela execução dos serviços de implementação do novo Diploma Digital seguirá uma abordagem restrita, direcionada exclusivamente a fornecedores que se enquadrem nas categorias de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). Essa medida visa não apenas atender às demandas operacionais, mas também fomentar a participação e crescimento de empreendedores locais, fortalecendo assim a economia regional. Acreditamos que essa abordagem contribuirá de maneira significativa para a construção de parcerias sólidas e sustentáveis, alinhadas aos princípios de inclusão e desenvolvimento que norteiam nossa instituição.

Esta decisão está fundamentada no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, que estabelece que os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Essa restrição visa fomentar a participação de empreendedores locais, promovendo a inclusão de pequenos negócios e estimulando o desenvolvimento econômico nas comunidades circunvizinhas. Ao adotar essa abordagem restrita, a UNESPAR busca não apenas cumprir com as diretrizes legais, mas também contribuir ativamente para o fortalecimento do tecido empresarial local, proporcionando oportunidades de negócio para empreendedores de menor porte. Essa escolha reforça a visão da universidade de ser um agente transformador na promoção da equidade e desenvolvimento sustentável em suas práticas de contratação e gestão de projetos. A instituição acredita que, ao promover a participação de micro e pequenas empresas, contribuirá de maneira significativa para o crescimento econômico regional e a criação de empregos, alinhando-se aos princípios da responsabilidade social e sustentabilidade.

Justificativa para Restrição de Fornecedores:

1. **Estímulo à Competitividade:** A restrição exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais visa estimular a competição entre fornecedores que se enquadrem nessa categoria, promovendo a igualdade de oportunidades para empresas de menor porte no processo de contratação.
2. **Fomento à Economia Local e Regional:** Essa restrição contribui para o fomento da economia local e regional, uma vez que micro e pequenas empresas frequentemente têm sede e operações em nossa região, promovendo o desenvolvimento econômico local.
3. **Apoio ao Empreendedorismo:** A UNESPAR reconhece a importância do empreendedorismo e da criação de empregos em nossa comunidade. A preferência por MEIs, MEs e EPPs incentiva a continuidade e o crescimento desses negócios, reforçando o compromisso com o desenvolvimento socioeconômico da região.
4. **Simplificação da Contratação:** A utilização dessa regra simplifica o processo de contratação, tornando-o mais ágil e adequado a contratações de menor valor, ao mesmo tempo em que atende aos requisitos legais estabelecidos pela legislação vigente.

Responsabilidade Socioeconômica:

Ao adotar essa abordagem, a UNESPAR demonstra seu compromisso com a responsabilidade socioeconômica, promovendo

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Paranavaí-Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

a inclusão de micro e pequenas empresas em seus processos de contratação e contribuindo para o desenvolvimento sustentável de nossa região. A instituição reafirma seu compromisso com a transparência e a lisura de todo o processo de contratação, garantindo o cumprimento dos princípios da Administração Pública.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os serviços abrangidos por esta contratação são categorizados como serviços comuns, uma vez que apresentam especificações usuais de mercado e estão alinhados com padrões de qualidade predefinidos pelo setor, conforme estipulado pelo inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Essa classificação destaca a natureza padronizada e amplamente reconhecida desses serviços, facilitando a compreensão de que os mesmos atendem a critérios estabelecidos pelo mercado, promovendo eficácia e eficiência na execução do projeto.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de início da execução dos serviços é de 15 dias, contados da data de emissão da ordem de serviço por parte de representantes da UNESPAR.

9.2 O acompanhamento dos serviços não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

9.3 o fornecedor deverá ter disponibilidade e capacidade de executar os serviços conforme as condições e as necessidades da UNESPAR estipuladas neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do fornecedor:

10.1.1 efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão descrições do serviço;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios, incluindo ocultos, e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço que tenha acarretado em avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início dos serviços, incluindo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução dos serviços, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do serviço;

10.1.6 manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

10.1.7 manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do serviço ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas neste Termo, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações da Contratante:

10.2.1 receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações presentes neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido, com as especificações constantes do

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Paranavaí-Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao representante do fornecedor, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no sistema, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo fornecedor, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do serviço acordado;

10.2.9 ressarcir o fornecedor, nos casos de extinção de acordo por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e efetuar os pagamentos devidos pela execução do serviço até a data de execução e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e responder os questionamentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos serviços de implementação do sistema de Diploma Digital deverá ser realizado mensalmente e em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do fornecedor em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou no fornecimento dos serviços.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNESPAR (Universidade Estadual do Paraná), CNPJ 05.012.896/0001-42, Avenida Rio Grande do Norte, n.º 1.525 – Paranavaí / Paraná – CEP 87.701-020, constando descrição detalhada dos serviços executados.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos adquiridos por meio de licitação, conforme disciplinado em lei, no edital e na minuta do contrato.

12.2 Prova de atendimento aos requisitos de regularidade nas receitas estadual e federal e em outros órgãos e agências públicas reguladoras previstos na lei, conforme disciplinado no edital e na minuta do contrato.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do serviço quando houver fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência; e
- b) não haja prejuízo à execução do serviço pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da execução dos serviços.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na compra ou atue na fiscalização ou na gestão do serviço, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação estipulada pela UNESPAR na Fonte do Tesouro ou Fonte própria.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O proponente e o fornecedor que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024

Mariana Patricio Santos
Assessora Técnica Administrativa
Diretoria de Administração (DIRAD)

Henrique Klenk
Diretor Especial de Registro de Diplomas

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor (Opcional), que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br

1.1. A despeito de cadastro no Sistema GMS, e conforme o disposto no § 3.º do art. 87 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

1.3.6. Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3. os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

1.5.2. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Os atestados devem conter:

- a) Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
- b) Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
- c) Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);
- d) Caracterização do bom desempenho do licitante;
- e) Outros dados característicos se houverem;
- f) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

1.5.3. Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

1.5.4. Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 anos;

1.5.5.1. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

1.5.5. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem 11.3.4.1 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

1.5.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

1.5.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.5.8. O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total dos postos apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.

1.6 CONDIÇÃO DE ME/EPP e MEI

6.1. Comprovante da condição de ME/EPP e MEI, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além de Declaração por escrito, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

6.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 193 a 198 do Decreto Estadual n.º 10.086/22 e do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3. Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

6.5. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e o fornecimento for por meio de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES. REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 2485/2019. E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL (Anexo V).

ANEXO III
MODELO DESCRITIVO DA PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO FORNECEDOR		
Nome Empresarial:		
Nome Fantasia:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	FAX:
E-mail:		
INFORMAÇÃO BANCÁRIA		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente licitação tem por objeto a “contratação de uma ou mais empresas especializadas em prestação de serviços de diplomas digitais para a Universidade Estadual do Paraná– UNESPAR”.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

Aceitamos e concordamos com todas as condições estabelecidas neste Edital nº 254/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – Protocolo nº 18.196.177-5 para prestação e serviços especializados para implementação do Diploma Digital para a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, sujeitando-nos às sanções previstas na legislação aplicável em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
2. A empresa vencedora é responsável por cobrar a qualidade e integridade do serviço durante o período de validade. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar as ações necessárias para garantir a execução dos serviços nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
4. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

(Nome do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PRAF/DIRAD



Protocolo nº 18.196.177-5

GMS nº 23/2023 (página 26 de 51)

ANEXO IV
MODELO DA PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx.

OUTORGADO: xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx, e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico n.º 23/2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e Contratos de fornecimento, interpor recursos, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

(Nome do outorgante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(Timbre ou identificação do licitante)

xxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PRAF/DIRAD



Protocolo nº 18.196.177-5

GMS nº 23/2023 (página 28 de 51)

(Carimbo de identificação do licitante)

Representante

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital n.º 23/2023.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega/prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento será processado exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil, devendo o mesmo, caso não possua conta corrente na referida instituição financeira, providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil para recebimento do pagamento se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A despesa oriunda deste contrato será suportada pelas seguinte dotação orçamentária e natureza de despesa:

Dotação orçamentária: xx.xx.xx.xxx.xx.xxx.xxxx

Elemento da despesa: xxxx.xxxx

Fonte: xxx

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar download ou encaminhar o arquivo eletrônico da Nfe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico contas.pagar@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O pagamento ficará condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta deverá vir acompanhada do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: contas.pagar@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas as irregularidades eventualmente constatadas na(s) nota(s) fiscal(is), no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação em Diário Oficial do Estado, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com os termos do artigo n.º 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será fiscalizada pelos servidores da CONTRATANTE e o cumprimento de suas obrigações será acompanhado por um gestor designado para este fim pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O gestor deste contrato será designado por ato formal da UNESPAR, que acompanhará o presente instrumento, devendo tal nomeação recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações contratuais, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências deverá ser juntado ao contrato, facultando-se à CONTRATADA a obtenção de cópias dos registros e informações.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do gestor devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os fatos que possam determinar prorrogação do prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só serão considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA poderá indicar um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA é obrigada a:

- reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento irregular da obrigação;
- responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo gestor indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando

em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- d) receber o objeto contratual nos prazos e condições estabelecidos em contrato, responsabilizando a CONTRATADA por quaisquer danos causados resultante da má execução da entrega dos mesmos;
- e) Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela entrega do objeto na forma e prazos previstos;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Contrato;
- c) manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- d) cumprir fielmente as cláusulas do Contrato, e dos documentos que o integram;
- e) apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- f) reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento irregular da obrigação;
- g) executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- h) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;
- i) comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- j) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível os objetos contratuais, evitando-se choques, pancadas ou quebras, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua entrega;
- k) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da CONTRATANTE ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- l) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, bem como do(a) Gestor(a) indicado(a) pela CONTRATANTE, de acordo com o Decreto Estadual 10.086/2022;
- m) é expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Paraná e descredenciamento do GMS/CFPR por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A sanção administrativa de ADVERTÊNCIA será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A sanção administrativa de MULTA será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da licitante vencedora em firmar o respectivo CONTRATO, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do CONTRATO.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A aplicação da penalidade de multa se dará da seguinte forma:

- a) Realizada a entrega com atraso, a CONTRATANTE suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicação ou não da penalidade.
- b) Sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, da garantia do contrato ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa a que se refere este item, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.
- d) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A sanção administrativa de SUSPENSÃO temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNESPAR será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 196 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Paraná e, será descredenciado no GMS/CFPR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A sanção administrativa de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção deste contrato, as situações previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que poderá ser efetuada nas formas previstas no artigo 138 da mesma Lei, sendo observado

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Paranavaí-Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

ainda no que couber, as disposições dos artigos 180 à 183 do Decreto Estadual n.º 10086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mantido os demais termos.

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE

- A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
- A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O extrato resumido deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no prazo e formas estabelecidos no Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO NA IMPRESA OFICIAL

O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Estadual no 10.086/2022 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranavaí, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PRAF/DIRAD



Protocolo nº 19.482.200-6

GMS nº 23/2023 (página 35 de 51)

Universidade Estadual do Paraná
CONTRATANTE

(nome da empresa)
CONTRATADA

(1ª Testemunha)

(2ª Testemunha)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À instituição Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR,
Referência: Pregão Eletrônico n.º 23/2023.

A presente licitação tem como objeto, a contratação, por 12 (doze) meses, de serviços contínuos e sob demanda de Assessoramento, cotação e reserva de hospedagens nacionais; Serviços de Transporte (ônibus, micro-ônibus e vans); Serviços de Alimentação (almoço e jantar) e Coffee Break, em diversas unidades com a metodologia de contratação por demanda, de acordo com a especificação técnica contida em termo de referência, em ambiente administrativo, visando atender às demandas estimadas da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, em diversos campi e suas unidades vinculadas, com a metodologia de contratação por valor de taxa de serviço, de acordo com a especificidade de cada tipo de objeto do Edital.

A Empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF xxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data.

Nome da representante

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Cargo do representante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade de n.º XXXXXXXX e do registro no CPF sob o n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal